



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.708

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

| LICITAÇÕES E CONTRATOS | PAG |
|---|-----|
| EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2021 | 01 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 68/2021 | 01 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | PAG |
| PORTARIA N° 014/2021 | 02 |

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2021(PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:**

75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -**CNPJ:** 09.268.008/0001-08

CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900 - **CNPJ/MF:**

14.766.597/0001-94

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de divulgação em carro de som e gravações de áudios para execução das divulgações, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2.021 a 30 de agosto de 2.022.

VALOR: R\$ 37.261,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais)

Ribeirão Claro, 30 de Agosto de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 68/2021 (PMRC)

Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico para construção de calçadão e revitalização da Praça Rui Barbosa.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA

CPF: 049.999.269-54

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 27 de Agosto de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.708

Pág. 2 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PMRC

PORTARIA Nº 014/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Resolve,

Art. 1º. Fica expressamente proibida a entrada de pessoas estranhas no setor de tratamento de Água do S.A.A.E, salvo com autorização da Direção do S.A.A.E.

Art. 2º. Os servidores de plantão não poderão ausentar-se do local de trabalho, sem autorização do S.A.A.E.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto na presente Portaria, implicará em sanções aos implicados.

Art. 4º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se e archive-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2021.

OSMAR BAGGIO
DIRETOR DO SAAE

ANEXO DA PORTARIA Nº 014/2021

Estação de Tratamento de Água:

- Dois plantões de 12 horas: 06:00 às 18:00 horas e 18:00 às 06:00 horas

O plantonista que termina seu plantão às 06:00 horas da manhã, deverá passar o plantão para o plantonista da manhã, somente após passar o plantão deverá ir pro descanso.

O plantonista da manhã deverá estar pronto para iniciar o trabalho às 06:00 horas da manhã.

Os plantonistas que termina seu plantão às 18:00, deverá passar o plantão ao plantonista da noite.

O plantonista da noite deverá estar pronto para iniciar o trabalho às 18:00.

A Estação de Tratamento de Água deverá ter um servidor de plantão 24 horas.

Fica terminantemente proibida a troca de plantão, salvo com autorização da Administração.

Divisão de Redes e Ramais:

Duas equipes de plantão nos finais de semana.

Fica terminantemente proibida a troca de plantão, salvo com autorização do Chefe da Divisão de Redes e Ramais.

No término do dia fechar o portão do Depósito de Materiais e Produtos.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br